

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



EDITAL N.º 83/2010 - GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de garantir a educação escolar às comunidades indígenas na forma da Lei;
- II. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para atuar na Educação Básica em **Escolas Indígenas**;
- III. que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com as comunidades indígenas paranaenses;
- IV. a necessidade de assegurar às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para as funções de Professor Pedagogo e Professor Substituto nas áreas de atuação da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens (Fases I e II e Ensino Médio) e Adultos e Língua Guarani e Língua Kaingang, e visando compor **Banco de Reserva** para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuação nas/nos **Escolas/Colégios Indígenas da Rede Estadual de Ensino**.

1 Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos estabelecimentos relacionados no Anexo I deste Edital, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

2 Do Regime Jurídico

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **13 a 19 de agosto de 2010**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

3.3 O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) municípios do mesmo NRE constantes do Anexo I e, em até 03 (três) funções, desde que preencha uma inscrição para cada função.

3.4 O candidato deverá comprovar as informações prestadas apresentando original e cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com os(s) comprovante(s) de inscrição(ões), nos locais e horários especificados no Anexo II até, no máximo, **dia 20 de agosto 2010, às 17 horas**.

3.4.1 As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário do NRE, na presença do candidato.

3.4.2 O candidato poderá nomear procurador legal caso não possa comparecer para entrega da documentação.

3.4.3 Para contratação, o candidato deverá apresentar Declaração de Anuência do Cacique e demais lideranças da comunidade indígena, de acordo com a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27/06/1989, art. 8.º, Constituição Federal, art. 231 e Resolução n.º 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



3.5 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 3.4, será excluído do Processo.

3.7 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações efetuadas.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- 4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 escolaridade:

4.1.5.1 Para Professor de Língua Guarani e Língua Kaingang:

- a) ter concluído Licenciatura Plena em qualquer habilitação, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- b) ter concluído Licenciatura Curta em qualquer habilitação, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- c) ser acadêmico de Curso de Licenciatura, em qualquer habilitação, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- d) ter concluído curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou



- e) ter concluído curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- f) estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- g) estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- h) ter concluído o Ensino Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- i) estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- j) ter concluído o Ensino Fundamental, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou
- k) estar concluindo o Ensino Fundamental, 7.^a ou 8.^a séries, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos.

4.1.5.2 Para Professor da Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil; ou
- b) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização; ou
- c) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério Indígena, em Nível Médio;



- d) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, em Nível Médio;
- e) ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização; ou
- f) ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil; ou
- g) ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério Indígena, em Nível Médio; ou
- h) ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, em Nível Médio; ou
- i) ser acadêmico de Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou
- j) ter concluído Curso Normal Superior; ou
- k) ter concluído Curso em Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena; ou
- l) ter concluído curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério;
- m) estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério e, preferencialmente, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos; ou

4.1.5.3 Para Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio:

- a) ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação específica na disciplina de inscrição da Educação Básica; ou
- b) ter concluído curso de Graduação (Nível Superior) e Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica; ou
- c) ter concluído qualquer curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, para atuação nas Séries Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com Histórico

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga-horária mínima cursada de 120 horas; ou

d) ter concluído qualquer curso superior, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga-horária mínima cursada de 120 horas; ou

e) ser acadêmico de curso de licenciatura específica na disciplina de inscrição da Educação Básica, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga-horária mínima já cursada de 120 horas; ou

f) ser acadêmico de qualquer curso superior em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.

4.1.5.3.1 No caso de inscrição para disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade:

I ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou

II ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação em qualquer língua estrangeira, com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou

III ter concluído qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou

IV ser acadêmico de curso superior de Licenciatura Plena, com habilitação na língua estrangeira de inscrição, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga-horária mínima já cursada de 260 horas; ou

V ser acadêmico de qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição, conforme descrito no subitem abaixo.

4.1.5.3.1.1 A proficiência exigida será comprovada de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida:

I Espanhol - Certificado DELE Superior, emitido pela Universidade de Salamanca (Espanha).

II Inglês - um dos documentos fornecidos pelas seguintes instituições:



1. Universidade de Cambridge:
 - a) CPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
 - b) CAE (Certificado Avançado de Inglês); FCE (Primeiro Certificado de Inglês).
2. ELTS – com resultado igual ou superior a 5,0 (cinco);
3. CCSE – níveis 3, 4 ou 5.
4. CEELT – níveis 1 ou 2.
5. Universidade de Michigan:
 - a) ECPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
 - b) ECCE (Certificado de Competência em Inglês).
6. TOEFL – com Escore mínimo de 150 ou 450 conforme forma de realização do exame (computadorizado ou não) e com data inferior a dois anos.
7. Certificado de Conclusão do Curso da Open University, emitido pelo Conselho Britânico.

4.1.5.4 Para Professor Pedagogo:

- a) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- b) ter concluído outro curso de Licenciatura Plena, com Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado na área específica) – art. 64 da Lei n.º 9394/96 – LDB e Parecer n.º 236/00, do Conselho Estadual de Educação.
- c) ser acadêmico do curso de Pedagogia.

5 Dos Documentos de Comprovação

5.1 Para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá entregar original e cópia dos documentos correspondentes a cada inscrição efetuada.

5.1.1 Para comprovar a escolaridade:

5.1.1.1 Para Professor de Língua Guarani e Língua Kaingang:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Licenciatura, em qualquer habilitação, acompanhado de Histórico Escolar; e/ou
- b) Declaração de Instituição de Ensino Superior comprovando ser acadêmico de Curso de Licenciatura; e/ou
- c) Documento comprobatório de conclusão de Curso de Magistério Indígena; e/ou



- d) Declaração comprovando ser aluno em Curso de Magistério Indígena; e/ou
- e) Histórico ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e/ou
- f) Declaração comprovando ser aluno de Curso de Magistério, em Nível Médio, e/ou
- g) Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental; e/ou
- h) Declaração comprovando ser aluno da 7.^a ou 8.^a série do Ensino Fundamental.
- i) Todos os candidatos para a função, deverão apresentar, junto com os demais documentos, declaração conforme modelo fornecido pela SEED/DEDI, assinada pelo Cacique, lideranças e pelo menos um professor indígena, de que conhecem e dominam, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos da comunidade onde está inserida a escola indígena.

5.1.1.2 Professor da Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;
- b) Declaração de Instituição de Ensino Superior comprovando ser acadêmico de Curso de Licenciatura, Juntamente com Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- c) Declaração de Instituição de Ensino Superior comprovando ser acadêmico de Curso de Licenciatura;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar;
- e) Declaração comprovando matrícula e frequência em Curso de Magistério, em Nível Médio.

5.1.1.3 Para Professores das séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



a) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição;

b) Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas até o 2.º semestre de 2009, quando se tratar de candidato acadêmico;

c) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira Moderna, Inglês ou Espanhol, conforme subitem 4.1.5.3.1.1.

5.1.1.4 Para Professor Pedagogo:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar ou,

b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de Diploma de Mestrado ou Doutorado, na área específica da inscrição.

5.1.2 Tempo de Serviço:

a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:
- Certidão de tempo de serviço especificando tempo de docência e/ou função técnico-pedagógica para professores e pedagogos;

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino e em empresas privadas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de Declaração do contratante, especificando o tempo exercido como professor e/ou pedagogo.

5.1.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.1.3 Atualização e Aperfeiçoamento Profissional:

5.1.3.1 **Professor da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) e Pedagogo:**

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito



“escolaridade”, constante no item 4. As habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no subitem 6.5.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, com carga-horária mínima de 360 horas (trezentas e sessenta horas) Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, acompanhados do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

c) Certificado e/ou Declaração de Curso de Atualização em Educação Escolar Indígena.

d) Certificado e/ou Declaração de Curso de Atualização em educação.

6 Da Avaliação

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 4.1.5, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos.

6.3.1 Para Professor de Língua Guarani e Língua Kaingang:

- a)** Candidato com Licenciatura Plena em qualquer habilitação, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 70 (setenta) pontos. (LP);
- b)** Candidato com Licenciatura Curta em qualquer habilitação, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 60 (sessenta) pontos. (LC);
- c)** Candidato acadêmico de Curso de Licenciatura em qualquer habilitação, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 50 (cinquenta) pontos. (NL);
- d)** Candidato com Nível Médio completo, com habilitação em Magistério Indígena, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 30 (trinta) pontos. (NL);



- e) Candidato com Ensino Médio completo, habilitação em Magistério, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 20 (vinte) pontos. (NL);
- f) Candidato matriculado e frequentando curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério Indígena, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 15 (quinze) pontos. (NL);
- g) Candidato com Ensino Médio completo, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 10 (dez) pontos. (NL);
- h) Candidato matriculado e frequentando curso em Nível Médio, com habilitação em Magistério, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 8 (oito) pontos. (NL);
- i) Candidato matriculado e frequentando curso em Nível Médio, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 6 (seis) pontos. (NL);
- j) Candidato com Ensino Fundamental completo, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 4 (quatro) pontos. (NL);
- k) Candidato concluindo o Ensino Fundamental, 7.^a ou 8.^a série, conhece e domina, na forma oral e escrita, a Língua Indígena utilizada pelos alunos - 2 (dois) pontos. (NL).

6.3.2 Para professor da Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Candidato licenciado em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, em Nível Médio; ou licenciado em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais; ou licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou detentor de Curso Normal Superior - 70 (setenta) pontos. (LP);
- b) Ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para as Séries iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização; ou acadêmico de curso de Licenciatura Plena em



- Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil – 60 (sessenta) pontos (NL);
- c) Ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério Indígena, em Nível Médio – 50 (cinquenta) pontos (NL);
 - d) Ser acadêmico de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, em Nível Médio – 40 (quarenta) pontos (NL);
 - e) Ser acadêmico de Curso de Licenciatura em Pedagogia – 35 (trinta e cinco) pontos (NL);
 - f) Candidato com Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em Nível Médio ou Curso de Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena – 30 (trinta) pontos. (NL);
 - g) Candidato matriculado e frequentando curso em Nível Médio - Magistério - 10 (dez) pontos. (NL).

6.3.3 Para Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio:

- a) Candidato com Licenciatura Plena (LP) na disciplina de inscrição – 70 (setenta) pontos;
- b) Candidato com curso de Graduação (nível superior) e Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica – 70 (setenta) pontos.(LPE);
- c) Candidato com Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Plena, ou curso de Ciências Biológicas, ou de Curso de Ciências com habilitação nas disciplinas de Biologia, Matemática, Química ou Física inscritos na disciplina específica de Ciências – 70 (setenta) pontos.(LPE);
- d) Candidato com Licenciatura Curta (LC) – na disciplina de inscrição – 60 (sessenta) pontos;
- e) Candidato com Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Curta, inscrito na disciplina de Ciências – 60 (sessenta) pontos.(LC);
- f) Candidato com Licenciatura Plena em disciplina da Educação Básica, diversa da inscrição (NLP) - 30 (trinta) pontos;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



g) Candidato com Licenciatura Curta em disciplina diversa da de inscrição (NLC) - 20 (vinte) pontos;

h) Candidato com título de outros cursos superiores (NLB) – 15 (quinze) pontos;

i) Candidato acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição da Educação Básica (NLE) - 3 (três) pontos a cada período cursado e concluído;

j) Candidato acadêmico de curso superior em disciplina da Educação Básica diversa da inscrição (NLO) – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído;

6.3.3.1 No caso de professor inscrito para **Língua Estrangeira Moderna**, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.1.5.3.1, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

a) Candidato com Licenciatura Plena na disciplina de inscrição (LPE) – 70 (setenta) pontos;

b) Candidato com Licenciatura Curta na disciplina de inscrição (LCE) – 60 (sessenta) pontos;

c) Candidato com Licenciatura Plena com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (LPP) – 35 (trinta e cinco) pontos;

d) Candidato com Licenciatura Curta com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (LCP) – 25 (vinte e cinco) pontos;

e) Candidato com título de outros cursos superiores com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (BP) – 15 (quinze) pontos.

f) Candidato acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição (ADE) – 3 (três) pontos a cada período cursado e concluído;

g) Candidato acadêmico de outro curso superior com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (AP) – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



6.3.4 Para Professor Pedagogo, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.1.5.4, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

- a) Candidato com Licenciatura Plena de Pedagogia (LPP) – 70 (setenta) pontos; ou
- b) Candidato com outro curso superior de Licenciatura Plena, com pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado na área específica) (LPM) – 70 (setenta) pontos.

6.4 Pontuação pelo Tempo de Serviço:

6.4.1 Para Professor e Pedagogo:

A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2009, com um limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) para o Professor será considerado o tempo de docência;
- b) para o Professor Pedagogo será considerado o tempo exercido na função técnico-pedagógica e/ou docência.

6.4.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, pela SEED.

6.5 Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional:

6.5.1 Para Professor e Pedagogo:

A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional para Professor e Pedagogo será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo, observado o disposto no item 5.1.3, e terá o limite de 15 (quinze) pontos.

- a) Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 5 (cinco) pontos;
- b) Curso Superior de Licenciatura Curta, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 3 (três) pontos;
- c) Outro Curso Superior, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 2 (dois) pontos;
- d) Curso de Pós-Graduação – 5 (cinco) pontos;
- e) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização em Educação Escolar Indígena – 7 (sete) pontos;



f) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização em Educação – 4 (quatro) pontos.

7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 Da Classificação e da Divulgação:

8.1 Professor de Língua Guarani e Língua Kaingang, da Educação Infantil, Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, no município para o qual se inscreveram e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

8.2 Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental, Séries/Anos do Ensino Médio e Pedagogo:

A classificação dos candidatos será feita por município, em cada uma das disciplinas da Educação Básica e na função de pedagogo.

8.2.1 Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

8.2.2 A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

Professor de Língua Guarani e Língua Kaingang

- a) Licenciatura Plena em qualquer habilitação.
- b) Licenciatura Curta em qualquer habilitação.
- c) Acadêmico em qualquer habilitação.
- d) Ter concluído Ensino Médio, com habilitação em Magistério Indígena.
- e) Ter concluído Ensino Médio, com habilitação em Magistério.
- f) Estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena.



- g) Estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio com habilitação em Magistério.
- h) Ter concluído curso em Nível Médio.
- i) Estar matriculado e frequentando curso em Nível Médio.
- j) Ter concluído Ensino Fundamental.
- k) Ser conculinte do Ensino Fundamental (7.^a ou 8.^a Série).

Professor da Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, mais curso de Magistério em Nível Médio ou Curso Normal Superior.
- b) Acadêmico de curso de Licenciatura Plena, com habilitação específica para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil.
- c) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição, mais curso de Magistério Indígena.
- d) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição, mais curso de Magistério.
- e) Acadêmico em Pedagogia.
- f) Ter concluído Curso de Magistério ou de Formação de Docentes em Nível Médio ou Curso de Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena.
- g) Estar matriculado e frequentando Curso de Magistério ou de Formação de Docentes em Nível Médio ou Curso de Nível Médio com habilitação em Magistério Indígena.

Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição.
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.
- c) Acadêmico na disciplina de inscrição.
- d) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição.
- e) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição.
- f) Outro curso superior em disciplina diversa da inscrição.
- g) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição.

Professor pedagogo

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição



b) Outro curso superior com Pós – Graduação *Stricto Sensu* na área de inscrição.

Professor de Língua Estrangeira Moderna

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição.
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.
- c) Licenciatura Plena com proficiência.
- d) Licenciatura Curta com proficiência.
- e) Outro curso superior com proficiência.
- f) Acadêmico na disciplina de inscrição.
- g) Acadêmico em outro curso superior com proficiência.

8.3 Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:

8.3.1 Professores e Pedagogos:

- a) maior tempo de serviço em docência e/ou em função técnico-pedagógica na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- b) o mais idoso.

8.3.2 Candidatos acadêmicos inscritos nas disciplinas da Educação Básica:

- a) maior número de períodos cursados comprovados pelo Histórico Escolar;
- b) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- c) o mais idoso.

8.4 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, no site: <www.dioe.pr.gov.br>, em Edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na Internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br>.

8.5 Será de responsabilidade dos NREs o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação das mesmas.

9 Dos Recursos

9.1

O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



9.3 O NRE deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado, no site <www.dioe.pr.gov.br>.

10 Da Contratação

10.1 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelo Cacique e demais lideranças da comunidade (Convenção 169 da OIT, de 27/06/1989 – art. 8.º, Constituição Federal, art. 231 e Resolução n.º 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008).

10.2 Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração de matrícula atualizada (validade de um mês), expedida pela IES, comprovando sua situação de acadêmico.

10.2.1 O acadêmico contratado deverá comprovar, nos meses de junho/outubro, sua frequência ao curso, mediante documento comprobatório de frequência ao curso, apresentado ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, além daquele apresentado no ato da contratação.

10.2.2 O Diretor do estabelecimento de ensino confirmará a frequência ao curso dos acadêmicos contratados, mediante declaração da direção encaminhada ao NRE.

10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.4 No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.

10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato no NRE ou Documentação Escolar do município ou setor.

10.6 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

10.7 A escolha de vaga será por município de inscrição em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios - sede de Núcleo, pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE.

10.8 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino, o número de vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285 e nos incisos da Lei n.º 6174/70, precedido de sindicância de conformidade com o estatuído nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 108/2005;
- d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo Paranaeducação, por justa causa.

11.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, seu endereço e número de telefone atualizados.

11.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, será colocado no final da lista.

11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



11.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de Guia de Recolhimento - GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

11.8 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.

11.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11.9.1 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Yvelise Freitas Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



EDITAL N.º 83/2010 - GS/SEED

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO
E DAS ESCOLAS INDÍGENAS - PROFESSOR PEDAGOGO, EDUCAÇÃO BÁSICA,
EJA, LÍNGUAS INDÍGENAS**

PROFESSOR PEDAGOGO

NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Área Metropolitana Norte	Piraquara	Araça'í	G	Escola Estadual Mbya Arandu	Educação Infantil Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental
Cornélio Procópio	Santa Amélia	Laranjinha	G	Escola Estadual Indígena Cacique Tudja Nhanderu	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Londrina	Londrina	Apucarantina	K	Escola Estadual Indígena João Kavagtân Vergílio	Educação Infantil Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental
		Apucarantina (Kry Sy)	K	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Paranaguá	Guaraqueçaba	Cerco Grande (Kuaray Oguatá Porã)	G	Escola Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	Escola Estadual Indígena Karaguatá Poty	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Pato Branco	Clevelândia	Alto Pinhal	K	Escola Estadual Indígena Nitotu	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Toledo	Santa Helena	Tekoa Vy'a	G	Escola Estadual Indígena Vy'a	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO EF E EJA – FASE I

NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Cornélio Procópio	Santa Amélia	Laranjinha	G	Escola Estadual Indígena Cacique Tudja Nhanderu	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo	G, K e X	Escola Estadual Indígena Cacique Kofej	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	Escola Estadual Indígena Teko Nemoingo	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ensino Médio

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Ivaiporã	Cândido de Abreu	Faxinal	K	Escola Estadual Indígena Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ensino Médio
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras (Pinhal)	G	Escola Estadual Indígena Valdomiro Tupã Pires de Lima	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Londrina	Londrina	Apucarantina (Kry Sy)	K	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Paranaguá	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	Escola Estadual Indígena Karaguata	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Toledo	Santa Helena	Tekoa Vy'a	G	Escola Estadual Indígena Vy'a	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA – FASE II E MÉDIO

NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	Escola Estadual Indígena Teko Nemoingo	Educação Infantil Anos iniciais e finais do E. F Ensino Médio
Londrina	Londrina	Apucarantina	K	Escola Estadual Indígena João Kavagtãn Vergílio	Educação Infantil Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental
		Apucarantina (Kry Sy)	K	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental

LÍNGUA GUARANI E KAINGANG

NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Curitiba	Curitiba	Kacané Porã	K	Escola Estadual Indígena Kajer Min-fe	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	Escola Estadual Indígena Teko Nemoingo	Educação Infantil Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental Ensino Médio
Guarapuava	Turvo	Koeju Porã	G	Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Jacarezinho	Abatiá	Ywy Porã	G	Escola Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



NRE	Município	Terra Indígena	Etnia	Escola Indígena	Oferta
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras (Sede, Trevo, Taquara, Campo do Dia, Lebre)	K/G	Colégio Estadual Indígena Rio das Cobras	Anos finais do Ensino Fundamental Ensino Médio
			K/G	Escola Estadual Indígena José Nor Bonifácio	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
			G	Escola Estadual Indígena Carlos Antonio Cabreira Machado	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras (Pinhal)	G	Escola Estadual Indígena Valdomiro Tupã Pires de Lima	Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
Londrina	Londrina	Apucarantina (Kry Sy)	K/G	Escola Estadual Indígena Kry Sy	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Paranaguá	Guaraqueçaba	Cerco Grande (Kuaray Oguatá Porã)	G	Escola Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Pontal do Paraná	Sambaqui do Guaraguaçu	G	Escola Estadual Indígena Karaguatá Poty	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Pato Branco	Clevelândia	Alto Pinhal	K	Escola Estadual Indígena Nitotu	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Toledo	Guaira	Tekoha Marangatu	G	Escola Estadual Indígena Nbyja Porã	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Terra Roxa	Tekoa Araguaçu	G	Escola Estadual Indígena Tekoa Poty	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Santa Helena	Tekoa Vy'a	G	Escola Estadual Indígena Vy'a	Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Legenda:

K = Kaingang

G = Guarani

X = Xetá



EDITAL N.º 83/2010 - GS/SEED
ANEXO II
ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
HORÁRIO: DAS 9 HORAS ÀS 17 HORAS

NRE	PÓLOS - ENDEREÇOS
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Terra Indígena Araça'í Documentação Escolar Município de Piraquara/PR Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 324 - Centro - Piraquara/PR
CORNÉLIO PROCÓPIO	Aldeia Arai Werá Núcleo Regional de Educação Avenida Minas Gerais, 435 - Cornélio Procópio/PR Terras Indígenas São Jerônimo, Barão de Antonina: Departamento Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra Rua Paulo Nader, 195 - São Jerônimo da Serra/PR Terra Indígena Laranjinha Departamento Municipal de Educação de Santa Amélia Rua Alberto Santos Dumont, s/n – Centro - Santa Amélia/PR
CURITIBA	Terra Indígena Kakané Porã Setor Bairro Novo - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli Rua Luís Nichele, 8 - Umbará - Curitiba/PR
FOZ DO IGUAÇU	Terra Indígena Ocoy Colégio Nestor Victor dos Santos Rua Castro Alves, 365 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR
GUARAPUAVA	Terra Indígena Marrecas e Aldeia Koeju Porã Núcleo Regional de Educação de Guarapuava Rua Pedro Alves, 104 – Guarapuava/PR
IBAITI	Terra Indígena Pinhalzinho Colégio Estadual David Carneiro Rua Brasil, 200, Centro – Guapirama/PR
IRATI	Terra Indígena Rio D'Areia Colégio Estadual Parigot de Souza Rua 7 de Setembro, 490 - Centro - Inácio Martins/PR
IVAIPORÃ	Terra Indígena Ivaí Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot Rua Pedro Ninvaia, 01 - Terra Indígena Ivaí - Manoel Ribas/PR Terra Indígena Faxinal Escola Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas Terra Indígena Faxinal - Cândido de Abreu/PR
JACAREZINHO	Terra Indígena Ywy Porã Documentação Escolar Município de Abatiá/PR Colégio Estadual Rui Barbosa Rua Dezenove de Novembro, 343 - Abatiá/PR
LARANJEIRAS DO SUL	Terra Indígena Rio das Cobras Colégio Estadual Rio das Cobras Rod. Pr 473 Km 04, S/N - Terra Indígena Rio das Cobras Nova Laranjeiras/PR Aldeia Pinhal Colégio Estadual Álvaro Natel de Camargo Rua Belo Horizonte, 423 - Centro - Espigão Alto do Iguaçu/PR Terra Indígena Boa Vista

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



	NRE Laranjeiras do Sul Rua Marechal Cândido Rondon, 2473 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR
NRE	POLOS - ENDEREÇOS
LONDRINA	Terra Indígena Apucarantina e Aldeia Kry Sy Colégio Estadual Professora Maria Cintra de Alcântara Rua João Domingues Gonçalves, 34 - Centro – Tamarana/PR
PARANAGUÁ	Terra Indígena Ilha da Cotinga Núcleo Regional de Educação de Paranaguá Rua Baronesa do Cerro Azul, 1027 – Paranaguá/PR Terra Indígena Cerco Grande Colégio Estadual Marcílio Dias Rua Ferreira Lopes, 73 Centro - Guaraqueçaba/PR Terra Indígena Sambaqui do Guaraguaçu Colégio Estadual Hélio Antonio de Souza Rua Romário Martins, s/n.º - Pontal do Paraná/PR
PATO BRANCO	Aldeia Alto Pinhal Colégio Estadual João XXIII, EFMN Rua Liberdade, 471 – Centro - Clevelândia/PR Aldeias Palmeirinha e Fazenda Colégio Estadual José Armin Matte, EFM. Rua Voluntários da Pátria, 3810 – Centro – Chopinzinho/PR Terra Indígena Mangueirinha - Aldeia Sede Colégio Estadual Professora Vilma dos Santos Dissenha Rua Pr 281 Km 11 - Canhada Funda – Mangueirinha/PR Terra Indígena Palmas Colégio Estadual Dom Carlos Rua Marechal Deodoro, 687 - Centro – Palmas/PR
TELÊMACO BORBA	Terra Indígena Mococa Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental Rua Principal s/nº - Natingui – Ortigueira/PR Terra Indígena Queimadas Documentação Escolar do Município de Ortigueira/PR Rua São Paulo, 100 - Centro
TOLEDO	Terras Indígenas Tekoha Añetete, Itamarã: Colégio Estadual Diamante do Oeste Rua Paraíba, 567 Centro - Diamante D' Oeste/PR Terra Indígena Vy'a: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco Rua Minas Gerais, 1401 - Centro - Santa Helena/PR Terras Indígenas Tekoha Porã, Marangatu e Jacarezinho: Colégio Estadual Mendes Gonçalves Rua Francisco Murtinho, 656 - Centro – Guaíra/PR Terra Indígena Tekoha Araguaçu: Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes Rua Veriano dos Santos Dias, 401 - Centro - Terra Roxa/PR